

(Resolução publicada no DJ do dia 22/02/2011 – Caderno 1: Administrativo – Edição 175 – pág. 18)

RESOLUÇÃO N.º 001/2011

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar n.º 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 17, do Regimento Interno do CSMP, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15/02/2011, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A IMPLANTAÇÃO DE 8 (OITO) CARGO(S) DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, CRIADOS PELO ART. 8º, VIII C/C ART. 7º, DA LEI N.º 14.435/2009, ESPECIFICANDO A CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS (Antiguidade ou Merecimento)**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **PROMOÇÃO e REMOÇÃO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 240, de 16/12/2008, na forma abaixo elencadas:

CONSIDERANDO que o Conselho Superior, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro do corrente ano, à unanimidade dos presentes, deliberou pela **ANULAÇÃO** dos Editais n.º 003/2011 a n.º 010/2011;

CONSIDERANDO que a última classificação na 2ª Instância foi a 6ª Procuradoria de Justiça, pelo critério de Antiguidade, ofertada para Promoção por Antiguidade, conforme Edital n.º 067/2010, de 30/11/2010.

CONSIDERANDO que as Procuradorias de Justiça abaixo elencadas atuarão perante as Câmaras Cíveis.

2ª INSTÂNCIA

| PROCURADORIA DE JUSTIÇA | VACÂNCIA | CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO |
|------------------------------------|--|---|
| 40ª Procuradoria de Justiça | Implantação do cargo criado conforme art. 8º, VIII c/c art. 7º, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009. | CLASSIFICAÇÃO MERECEMENTO -será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECEMENTO. |
| 41ª Procuradoria de Justiça | Implantação do cargo criado conforme art. 8º, VIII c/c art. 7º, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009. | CLASSIFICAÇÃO ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO. |

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Rua Assunção, 1100 – Bairro: José Bonifácio – Fortaleza-Ce – Cep: 60.050-011
Telefones: 3452.3779 / 3452.3748

| | | |
|------------------------------------|--|---|
| 42ª Procuradoria de Justiça | Implantação do cargo criado conforme art. 8º, VIII c/c art. 7º, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009. | CLASSIFICAÇÃO MERECEMENTO -será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. |
| 43ª Procuradoria de Justiça | Implantação do cargo criado conforme art. 8º, VIII c/c art. 7º, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009. | CLASSIFICAÇÃO ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO. |
| 44ª Procuradoria de Justiça | Implantação do cargo criado conforme art. 8º, VIII c/c art. 7º, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009. | CLASSIFICAÇÃO MERECEMENTO -será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECEMENTO. |
| 45ª Procuradoria de Justiça | Implantação do cargo criado conforme art. 8º, VIII c/c art. 7º, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009. | CLASSIFICAÇÃO ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO. |
| 46ª Procuradoria de Justiça | Implantação do cargo criado conforme art. 8º, VIII c/c art. 7º, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009. | CLASSIFICAÇÃO MERECEMENTO -será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. |
| 47ª Procuradoria de Justiça | Implantação do cargo criado conforme art. 8º, VIII c/c art. 7º, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009. | CLASSIFICAÇÃO ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO. |

**PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
Rua Assunção, 1100 – Bairro: José Bonifácio – Fortaleza-Ce – Cep: 60.050-011
Telefones: 3452.3779 / 3452.3748